

EXPECI NTE L.G. EIA
EM 07/08/2007



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0686

Em 07/08/07

EM CARDEBATO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

Indicação nº 088/2007.

Proponente: João Cabral Rodrigues Concigliari

Destinatário: Exmº Sr. Elias Kiefer
Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES.

Exmº Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

O vereador **João Cabral Rodrigues Concigliari**, no uso de suas atribuições constitucionais, vem por meio deste sugerir ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, juntamente com o Setor responsável por pessoal, para fazer uma revisão na Lei Municipal do qual vem da supore legal para a concessão de insalubridade ao servidor que exerce a função de gari, lotado no Quadro de pessoal desse Poder Executivo Municipal.

Cumpre-me esclarecer que ao tomar conhecimento de que garis da Prefeitura, vem desenvolvendo atividades que de acordo com a Lei Municipal nº 671 de 12 de abril de 2007, ampara este servidor para tal benefício, pois os mesmos trabalham sem vestuários apropriados, que são luvas, botas, protetores para evitar a inalação de produtos contaminados e outros.

Em Observância ao Art. 55 alínea "m" do Estatuto dos servidores municipais nº 003/93, gostaria de propor no sentido de viabilizar este benefício em conformidade com a Legislação Trabalhista.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2007.

João Cabral Rodrigues Concigliari
Vereador